

MANUAL DE COMPLIANCE EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

Sumário

ABRANGÊNCIA	3
OBJETIVO.....	3
GOVERNANÇA	4
ESCOPO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE COMPLIANCE	5
PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO	6
CONDUTA DOS COLABORADORES	7
CONTROLES INTERNOS	8

ABRANGÊNCIA

Este “Manual de Compliance” aplica-se aos sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas, ou outras entidades que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS. (doravante, “Colaboradores”).

Em virtude deste Manual, cada um dos Colaboradores deverá:

1. Estar familiarizado e entender o conteúdo deste documento;
2. Garantir que quaisquer mudanças ou adições subsequentes a este Manual sejam distribuídas à toda a equipe e novos entrantes na empresa;
3. Praticar todas as regras aqui expostas;
4. Atuar como primeira barreira de defesa, atendendo às diretrizes e procedimentos estabelecidos neste Manual, informando qualquer irregularidade ao responsável por Compliance.

OBJETIVO

Este manual possui como intuito primordial estabelecer boas práticas de Compliance para todos os colaboradores e consultores da EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, evitando o risco de Compliance. O risco de Compliance é o risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação que uma instituição pode sofrer como resultado da falha no cumprimento da aplicação de leis. Sempre buscando o melhor alinhamento de interesses entre empresa-colaboradores-clientes o manual de Compliance também tem como objetivo padronizar práticas de todos os colaboradores da EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS. Com base neste documento, promovemos a Colaboradores a necessidade de atuar de maneira aderente às normas e regulamentos do mercado brasileiro, possibilitando a todos a devida infraestrutura dedicada à manutenção e monitoramento do ambiente de Compliance, cujos objetivos são:

1. Monitoramento do exercício das atividades de acordo com as políticas de atuação traçadas e regulamentação aplicável;
2. Apresentação de regras, procedimentos e controles internos para melhoria de processos;
3. Apresentação do Código de Ética e demais políticas da empresa quando da admissão de novos colaboradores, com o recolhimento dos Termos de Responsabilidade devidamente assinados;

4. Manutenção e atualização das políticas e manuais;
5. Pesquisa de legislação pertinente às atividades da EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS;
6. Prestar esclarecimentos para eventuais Auditorias Externas;
7. Analisar e implementar eventuais pontos de Auditoria Externa.

GOVERNANÇA

A área de Compliance é coordenada pelo seu Diretor Responsável, o qual possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação. Com o intuito de manter a área de Compliance totalmente isenta ela não possui qualquer subordinação às demais áreas da EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

O Diretor de Compliance, o senhor Mateus Anklam Santos (manklam@hotmail.com), se reportará diretamente à Diretoria Geral da EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, em especial para relato dos resultados das atividades relacionadas à função de controles internos, incluindo possíveis irregularidades e falhas identificadas. Para tanto, deve ser franqueado ao Compliance amplo acesso às informações e documentos relacionados às atividades da EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, de modo que possa verificar a conformidade com a legislação e as regras internamente estabelecidas.

Estrutura da Área de Compliance:

Diretor Geral da EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Leovandro Bettin Estery

Diretor de Compliance

Mateus Anklam Santos

Consultor e colaboradores;

ESCOPO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE COMPLIANCE

1. Apresentar a novos colaboradores, e sempre que alterados, a todos os colaboradores, os seguintes documentos: Manual de Compliance; Código de Ética e Conduta; Política de Investimentos Pessoais; Acordo de Confidencialidade; com a respectiva assinatura dos Termos de Compromisso.
2. Validar anualmente, bem como sempre que julgar necessário, todos os regulamentos e normas de conduta interna, rotinas e procedimentos, adequando-os às normas e instruções dos órgãos reguladores das atividades desenvolvidas pela EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS;
3. Acompanhar e catalogar as normas e instruções normativas que regulam a atividade da EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, bem como as discussões atinentes às mesmas no âmbito do mercado financeiro e de capitais.
4. Intermediar a relação com os órgãos reguladores e fiscalizadores, de modo a assegurar que todas as informações solicitadas sejam prontamente disponibilizadas.
5. Promover testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial os mantidos em meio eletrônico.
6. Verificar, sempre que existente, potenciais situações de conflito ou incompatibilidade de interesses entre os Colaboradores, os clientes e a própria EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, orientando os envolvidos e tomando as providências cabíveis;
7. Avaliar previamente as atividades externas praticadas pelos Colaboradores, com ou sem fins lucrativos, a fim de identificar eventuais riscos à reputação e imagem da EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS.
8. Enviar as informações periódicas exigidas pela CVM, inclusive aquelas direcionadas aos clientes, bem como a toda e qualquer entidade auto reguladora à qual a EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS esteja vinculada;
9. Manter as informações cadastrais da EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIO junto aos órgãos reguladores e auto reguladores devidamente atualizadas.
10. Coleta anual de declaração de conformidade, na qual os colaboradores atestam a fiel observância dos parâmetros definidos pela Política de Investimentos.
11. Orientar previamente e/ou acompanhar o responsável pela comunicação à Imprensa em contatos telefônicos, entrevistas, publicação de artigos ou qualquer outra forma de manifestação de opinião através de veículo público;
12. Avaliar qualitativamente os procedimentos de Suitability adotados pela EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS., verificando se as rotinas para

preenchimento do Formulário Cadastral e Processo de Suitability estão sendo aplicadas de maneira satisfatória, bem como assegurando que a atualização do perfil do cliente está sendo feita na periodicidade, mediante conferência das informações e documentos coletados do cliente;

13. Não contratar pessoas ou empresas de reputação não ilibada ou que possam, de qualquer forma, prejudicar a imagem e reputação da EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

14. Certificar-se de que todos os Colaboradores possuem as habilitações necessárias ao desempenho das respectivas funções na EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, especialmente a manutenção do percentual de profissionais certificados definidos pela Instrução CVM nº 592/17 para a equipe responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários.

15. Promover treinamentos, reciclagens, atualizações junto aos consultores e colaboradores da EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS sempre que houver mudanças em documentos chave como: Manual de Compliance; Código de Ética e Conduta; Política de Investimentos Pessoais; Acordo de Confidencialidade.

16. Promover treinamentos e atualizações junto aos consultores e colaboradores da EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS. em relação à novas políticas e resoluções de órgãos reguladores.

PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

1. Verificar a existência de indícios de lavagem de dinheiro nas operações propostas pelos clientes.

2. Adotar medidas de controle visando a confirmação das informações cadastrais dos clientes da EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, informando ao Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários se, na análise cadastral dos clientes, houver suspeita quanto à atividade econômica/financeira desenvolvida;

3. Manter os cadastros de clientes pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a data de sua conclusão, bem como a documentação que comprove a adoção dos procedimentos previstos no art. 3º-A da Instrução CVM nº 301/99;

4. Identificar e supervisionar de maneira rigorosa as relações mantidas por pessoas consideradas politicamente expostas, conforme definição outorgada pela Instrução CVM nº 301/99, e certificar-se de que seu cadastro se encontra atualizado;

5. Identificar se clientes considerados investidores estrangeiros são clientes de instituição estrangeira fiscalizada por autoridade governamental assemelhada à CVM, admitindo-se, nesta hipótese, que as providências concernentes ao combate e prevenção à lavagem de

dinheiro sejam tomadas pela instituição estrangeira, desde que assegurado à CVM o acesso aos dados e procedimentos adotados;

6. Analisar previamente novas tecnologias, serviços e produtos, visando à prevenção da utilização da EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS para fins de lavagem de dinheiro;

7. Qualquer suspeita de não cumprimento às leis PLDTR, desde o preenchimento do suitability do cliente até mesmo após a aprovação do cliente, deve ser comunicada à Diretoria de Compliance para eventuais medidas cabíveis.

KNOW YOUR CUSTOMER

Em conjunto com as práticas PLD, cabe à Diretoria de Compliance supervisionar o relacionamento com o cliente para evitar possíveis casos de Lavagem de Dinheiro. As práticas conhecidas como **Know Your Customer** (KYC) visam mitigar riscos como fraudes financeiras, corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo etc. através da captação de dados relevantes dos clientes, possibilitando um melhor conhecimento da origem de seus recursos e evitando ou interrompendo uma fraude antes que ela aconteça. Temos leis que foram publicadas, pedindo reforço às práticas antifraude financeira como: 1. A Lei Anticorrupção (nº 12.846/13), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/15, e a Lei nº 12.683/12, que reforça os mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro previstos na Lei nº 9.613/98. 2. A Resolução CMN nº 4.539/16, exigindo que as Instituições Financeiras implementem política que garanta a manutenção da transparência, responsabilidade e diligência na oferta e venda de produtos e serviços a seus consumidores. Respeitando à Resolução 4753 e à Circular 3461 do Banco Central cabe ao Diretor de Compliance estabelecer os dados pertinentes a serem coletados pelos consultores e manter dados do cliente para que a EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS conheça a fundo seus parceiros.

CONDUTA DOS COLABORADORES

1. Analisar, sempre que existente, eventuais infrações às normas constantes dos manuais e políticas internas e à legislação vigente, sugerindo as sanções administrativas cabíveis;

2. Avaliar a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumba à CVM fiscalizar, alinhando com a Diretoria a comunicação à CVM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação, bem como arquivando a documentação relativa à avaliação realizada que tenha fundamentado a decisão de comunicar ou não a CVM.

CONTROLES INTERNOS

A Política Institucional de Controles Internos tem por finalidade auxiliar na mitigação dos riscos de acordo com a complexidade de seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento de leis, regulamentos e demais normas estabelecidos pelos órgãos reguladores e demais partes interessadas.

PROCESSO SELETIVO DE CONSULTORES

A EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS dispõe de um processo seletivo de novos consultores para assegurar pré requisitos básicos. São regras:

1. O candidato a consultor deve ter Ensino Superior completo ou qualquer certificação considerada pelo MEC como Ensino Superior;
2. O candidato a consultor não pode exercer qualquer atividade na indústria financeira ao mesmo tempo da consultoria de investimentos;
3. A EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS deve estabelecer igualdade de oportunidades a todos os candidatos que preencherem os requisitos mínimos. Nenhum tipo de vantagem deve ser concedida a qualquer candidato;
4. O candidato passará por triagem de currículo e entrevista com o time da EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS;
5. Após a aprovação o candidato passará pela etapa de Treinamentos (Onboarding).

TREINAMENTOS

Antes de iniciar as suas atividades, o consultor passa por diversos dias de treinamento técnico, comercial e de Compliance – o Onboarding. O Onboarding tem como finalidade assegurar arcabouço técnico para a atividade de consultoria de investimentos. São diversos dias passando por assuntos como Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, entre outros. Também são disponibilizados treinamentos comerciais para o melhor trato com o cliente e Compliance para assegurar que todas as regras de boas condutas, PLDTR, Legislação, Regulamentação e políticas sejam apresentadas, praticadas e respeitadas por todos os consultores da EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS. Como explicado anteriormente, é papel do Diretor de Compliance propor atualizações, reciclagens e novos treinamentos caso ocorram modificações nas Legislações vigentes e pertinentes ao negócio.

CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E FORNECEDORES

A EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS possui parceiros para atividades que não são seu escopo e que são vistos como potenciais melhorias operacionais ou estratégicas, seja um software de CRM, um relatório de alguma casa de pesquisa, equipamentos novos, entre outros. É papel do Diretor de Compliance:

1. Assegurar um ambiente de livre concorrência e igualdade de oportunidades entre eventuais prestadores de serviço e fornecedores, sempre prezando pelo melhor serviço ou produto, maximizando a relação de custo-benefício para a EXPONENCIAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS;
2. Acompanhar o histórico de fornecedores e prestadores de serviço, respeitando às leis de PLDTR e socioambientais.